



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMO nº 242/2021 – GAB/SEMDAS

Itaituba – PA, 14 de abril de 2021.

**DO:** GAB/SEMDAS  
**PARA:** DICOM  
**Setor de Licitação**

**NESTA**


**ASSUNTO:** Encaminhamento

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Justificativa do 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 20180199 – Via Brasil Viagens & Turismo LTDA – ME, para análise e providências.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**Solange Moreira de Aguiar**  
**Sec. Mun. Ass. Social**  
**Decreto Nº 007/2017**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### **JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** 3º Aditivo de 12 (doze) meses para suprir as demandas de transporte aéreo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS.

O contrato de nº 20180199 que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para transporte em âmbito nacional, visando atender as demandas do município de Itaituba, necessita ser aditivado de igual prazo.

Faz-se necessário o presente aditivo para que se dê continuidade aos trabalhos de capacitação e aquisição de recursos Estaduais e Federais, emendas parlamentares em prol deste município, bem como, capacitação, treinamento, oficinas, seminários e conferências com participação de servidores. Nesse contexto, entende-se ser viável o igual prazo no referido contrato, levando em consideração que a empresa concorda em aditivar o supracitado permanecendo o mesmo valor.

Vale informar que, o fornecedor disponibiliza de saldo e permanecerá o mesmo desconto dado a RAV (Tarifa Aérea) e qualidade do serviço, atendendo assim às necessidades do Município.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo para conclusão mencionada, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O pedido se justifica pelos argumentos acima apresentados.

Itaituba, 14 de abril de 2021.



**Solange Moreira Aguiar**  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Dec. nº 007/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 20180199

Contratada: Via Brasil Viagens & Turismo – LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS).

A. Empresa,

O Contrato nº 20180199 tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para transporte em âmbito nacional, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, no município de Itaituba.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 24/04/2021, necessitando assim ser aditivado por 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada no período de 24/04/2021 a 24/04/2022.

Em qual esta secretaria consulta à contratada, se esta se manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor, conforme documento em anexo.

Outrossim, informamos que o supracitado contrato tem saldo suficiente para atender as necessidades da secretaria, durante o período solicitado.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificado o aditivo do supracitado contrato:

- a) Há necessidade de deslocamento de menores infratores, principalmente para Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA em Belém, capital do estado do Pará. Pois trata-se de uma demanda prioritária e urgente que especificamente é solicitada pela Justiça, recomendando-se cumprir de imediato as referidas demandas, que podem surgir no cotidiano, conforme é solicitado pela Justiça. Além disso, esta Secretaria é solicitada para fazer deslocamento de usuários da Rede Socioassistencial, bem como da Rede Intersectorial para que os mesmos retornem ao convívio familiar.
- b) Continuidade aos trabalhos de capacitação e aquisição de recursos Estaduais e Federais, emendas parlamentares em prol deste município, bem como, capacitação, treinamento, oficinas, seminários e conferências com participação de servidores;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e têm vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão, seu aditivo, estaria amparado pelo dispositivo legal retrocitado.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditivo do contrato. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditivo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itaituba – PA, 14 de abril de 2021.



**Solange Moreira de Aguiar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto Nº 007/2017**

VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA – ME  
CNPJ 04.759.915/0001-36

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA

**TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL**

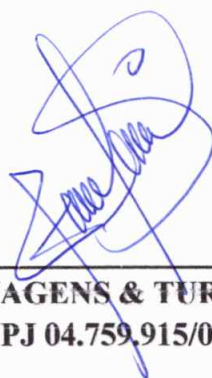
**Ref. Ao Contrato Nº 20180199**

Que tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, conforme discriminação do Anexo I – Termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 – PP.

Ilma. Senhora Secretária Solange Moreira de Aguiar,

Aceitamos todos os termos da solicitação de 3º termo aditivo de igual prazo do contrato de nº 20180199, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



---

VIA BRASIL VIAGENS & TURISMO LTDA – ME  
CNPJ 04.759.915/0001-36